


Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Segundo Termo Aditivo - SEAD

  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO INTEGRADA

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 025/2019, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO –  
SEAD E OS PROPRIETÁRIOS  
ROBERTO COSTA E SILVA JUNIOR E  
VIRGINIA COSTA E SILVA, NA FORMA  
ABRANGENTE.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, os proprietários **ROBERTO COSTA E SILVA JUNIOR**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº [REDACTED] 2º via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] casado sob o regime de comunhão universal de bens com ANA MARIA SETEMAIER DA COSTA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e **VIRGINIA COSTA E SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019, mediante **Processo Administrativo nº 201900005010114**, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação nº 023/2019, sob a égide do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 025/2019 nos seguintes pontos:

a) inclusão na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE RFA.II.II.II.II.II de item que trata da divisão do valor do aluguel, a ser pago em duas partes iguais, para os dois proprietários do imóvel, conforme solicitação

Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul  
Goiânia – GO CEP 74.015-908



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

dos proprietários;

b) promover a substituição da CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO, para CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DA CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO, bem como, acrescimo de item intormando sobre a conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA);

c) exclusão do ANEXO I AO CONTRATO Nº 025/2019 do ajuste originário, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (metodos autocompositivos) no ambito da CCMA ...".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE, com a inclusão do item 2.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.3. O valor do aluguel mensal deverá ser pago em duas partes iguais, para os dois proprietarios do imovel: **Roberto Costa e Silva Junior** (agencia 1846, operação: 001, conta corrente nº 00026276-6, Caixa Econômica Federal) e **Virginia Costa e Silva** (agência 1846, operação: 001, conta corrente nº 00021089-8, Caixa Econômica Federal).

#### CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO E DA CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

3.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

3.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

**CLAUSULA QUARTA**

Fica excluído o ANEXO I AO CONTRATO Nº 025/2019 do ajuste originário, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

**CLAUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 025/2019.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

*assinado eletronicamente*

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

*[Assinatura]*  
**ROBERTO COSTA E SILVA JUNIOR**  
Proprietário

*[Assinatura]*  
**ANA MARIA SETEMAIER DA COSTA E SILVA**  
Vênia Conjugal

*[Assinatura]*  
**VIRGINIA COSTA E SILVA**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Gerência de Compras Governamentais  
PÁVULO FORTU LAMUNHA TORRES, Rua 02, nº 100, F. 01, Setor, Caixa 010  
Goiânia - GO CEP 74.015-908



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/02/2024, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57198574** e o código CRC **88CFA34E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005010114



SEI 57198574